



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas
Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Coordenadoria de Gestão de Cadastro e Pagamento de Pessoas
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
3125135218 - www.ifmg.edu.br

EDITAL

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS CAMPI/REITORIA JUNTO À COMISSÃO DE SUPERVISÃO INTERNA (CIS)

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A condução do processo eleitoral para escolha dos representantes dos campi/reitoria para atuarem junto à Comissão Interna de Supervisão (CIS) - IFMG ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº de 296 de 05 de Março de 2024.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II – Coordenar as atividades do processo eleitoral;
- III – Receber inscrições dos candidatos;
- IV – Publicar o registro dos candidatos;
- V – Deliberar sobre recursos interpostos;
- VI – Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e
- VII – Dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

Capítulo II

DO OBJETIVO

Art. 2º – O processo para escolha dos representantes dos campi/reitoria tem por objetivo eleger os servidores técnico-administrativos de cada unidade que atuarão junto à Comissão Interna de Supervisão, para auxiliarem em suas atribuições, nos termos da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

§1º Os mandatos dos membros eleitos serão de 03 (três) anos.

§2º A CIS será composta por, no mínimo, um membro por região (4 membros) e, no máximo, dez representantes dos servidores técnico-administrativos.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º – São atribuições dos representantes eleitos de cada unidade:

- I - Auxiliar a CIS na implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;
- II - Auxiliar a CIS, junto à área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- III - Auxiliar a CIS na apreciação e emissão de pareceres, para decisão final da autoridade competente, a respeito do processo de Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores;
- IV - Auxiliar a CIS na fiscalização e avaliação da implementação do plano de carreira no âmbito do IFMG;
- V - Encaminhar à CIS, propostas de alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- VI - Auxiliar a CIS na apresentação de propostas, bem como na fiscalização, elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFMG e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- VII - Auxiliar a CIS na avaliação, anualmente, as propostas de lotação do IFMG, conforme o inciso I, do § 1º, do Art. 24, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- VIII - Auxiliar a CIS no acompanhamento do processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFMG proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram.

Capítulo IV

DAS CANDIDATURAS

Art. 4º – Poderão candidatar-se a representantes dos campi/reitoria, os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG na data da realização da eleição.

Capítulo V

DO CALENDÁRIO

Art. 5º – O calendário do processo eleitoral para escolha dos representantes dos campi/reitoria para atuarem junto à CIS-IFMG obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	16/07/2024
Divulgação do regulamento do processo eleitoral	16/07/2024 a 20/07/2024
Prazo máximo para pedido de impugnação do edital	17/07/2024 a 18/07/2024 até as 17h
Recebimento de inscrições de candidaturas	19/07/2024 a 23/07/2024 até as 17h
Divulgação das candidaturas deferidas	24/07/2024
Recebimento de recursos contra as inscrições	24/07/2024 a 25/07/2024 até as 17h
Resultado da análise dos recursos	Até dia 26/07/2024
Campanha eleitoral	29/07/2024 a 07/08/2024
Eleições	08/08/2024 a 09/08/2024 até as 17h
Divulgação dos resultados	12/08/2024
Recebimento de recursos	13/08/2024 até as 17h
Resultado da análise dos recursos	A partir do dia 14/08/2024
Homologação e publicação do resultado	A partir do dia 19/08/2024

Capítulo VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições dos candidatos serão efetuadas mediante preenchimento de formulário próprio, no banner eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

§ 1º. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico e anexar a Ficha de Inscrição (anexo I).

§ 2º. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende aos requisitos dispostos no Art. 4º deste Regulamento.

§ 3º. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 4º. Terminado o período de inscrição, a CIS divulgará as candidaturas registradas e publicará a lista oficial dos candidatos, em ordem alfabética.

§ 5º. As comunicações da CIS serão publicadas no banner eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

§ 6º. Caso não haja candidaturas inscritas nos campi/região, os representantes por campus/reitoria serão convidados pelo respectivo Diretor-Geral e Diretor, no caso de campus e campus avançado, e pelo Reitor, no caso da Reitoria, para comporem a CIS central.

§ 7º. Havendo necessidade de indicação, conforme parágrafo anterior, o quantitativo estabelecido no Art. 9º deste edital será completado por meio de sorteio somente entre os representantes indicados, para que se atinja o número total de membros.

Art. 7º – Caso o número de candidatos inscritos não ultrapasse o quantitativo estabelecido pelo Art. 9º, os mesmos serão conduzidos por aclamação e

será dispensado o pleito.

Capítulo VII

DA VOTAÇÃO

Art. 8º – O voto será:

I – Facultativo;

II – Secreto; e

III – Eletrônico.

Art. 9º - Relação de quantitativo de representantes dos servidores técnico-administrativos por região, nos termos da Portaria Nº 1509 de 29 de Novembro de 2019:

REGIÃO 1	Reitoria, Campus Betim, Campus Ibirité, Campus Ribeirão das Neves, Campus Sabará, Campus Santa Luzia	3 membros
REGIÃO 2	Campus Ouro Preto, Campus Congonhas, Campus Ouro Branco, Campus Avançado Itabirito, Campus Avançado Conselheiro Lafaiete, Campus Avançado Ponte Nova	3 membros
REGIÃO 3	Campus Bambuí, Campus Formiga, Campus Avançado Arcos, Campus Avançado Piumhi	2 membros
REGIÃO 4	Campus São João Evangelista, Campus Governador Valadares, Campus Avançado Ipatinga	2 membros

Art. 10 – Para votar, o servidor técnico-administrativo receberá, nas datas definidas, um e-mail da comissão eleitoral contendo a cédula eletrônica. O identificador e senha únicos estarão disponíveis na referida cédula que serão utilizados para registrar seu voto.

§ 1º. Cada eleitor votará no máximo em 3 (três) candidatos, conforme quantitativo estabelecido no Art. 9º.

§ 2º. O eleitor terá o direito de votar em branco.

§ 3º. A lista de e-mails utilizada para gerar os votantes será fornecida pela PROGEP, cadastrados no SUAP. Somente serão utilizados e-mails institucionais.

Capítulo VIII

DOS VOTANTES

Art. 11 – Todos os servidores técnico-administrativos que compõem o quadro de pessoal ativo e inativo, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, poderão votar no processo eleitoral a que se refere o Art. 1º deste Regulamento.

Parágrafo único. Não poderão votar no processo eleitoral os servidores técnico-administrativos sem vínculo permanente com o IFMG.

Capítulo IX

DA CAMPANHA

Art. 12 – Os candidatos e representantes dos campi/reitoria para atuarem junto à CIS-IFMG terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, sem prejudicar as atividades regulares no IFMG.

Art. 13 – Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

Art. 14 - A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem como fará, através de cartazes e/ou folders, a divulgação das informações sobre o processo eleitoral em todos os campi e na Reitoria do IFMG.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral divulgará no banner eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, o perfil dos candidatos inscritos, sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.

Art. 16 - O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

Capítulo X

DA LOGÍSTICA

Art. 17 – A Comissão Eleitoral poderá requisitar, junto à Direção Geral/Direção dos campi e à Reitoria do IFMG, os recursos logísticos que julgar necessários para garantir a eficácia e a legitimidade do processo de votação.

Capítulo XI

DO PLEITO E DA APURAÇÃO

Art. 18 – A votação ocorrerá conforme estipulado no Capítulo VII deste Regulamento.

Art. 19 – Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral acessará o banco de dados da votação eletrônica e irá:

- I – Apurar o número de votantes;
- II – Apurar os votos obtidos por cada candidato e Região; e
- III – Registrar em ata, os atos e fatos referentes ao pleito e à apuração.

Art. 20 – Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.

Parágrafo único. Os primeiros classificados serão considerados eleitos como representantes dos campi/unidade junto à CIS, conforme quantitativo estabelecido no Art. 9º.

Art. 21 – Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

- I – Candidato com maior tempo de exercício funcional no IFMG; e
- II – Candidato com a maior idade.

Capítulo XII

DOS RECURSOS

Art. 22 – Os recursos deverão ser encaminhados, via e-mail (cis.eleicoes@ifmg.edu.br) à Comissão Eleitoral nos prazos estabelecidos no calendário do processo de consulta, utilizando o modelo do formulário disponibilizado no Anexo II deste edital.

Parágrafo único. Compete à Comissão examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

Capítulo XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O candidato infrator das normas estabelecidas neste Regulamento poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão, com a seguinte graduação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

- I - Advertência reservada, por escrito;
- II - Advertência pública;
- III - Perda de espaço de campanha; e
- IV - Cassação da candidatura.

Art. 24 – A Comissão Eleitoral encaminhará à Pró Reitoria de Gestão com Pessoas e aos Diretores Gerais, relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos representantes eleitos pelos servidores técnico-administrativos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 – Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ELEITORAL

Nome:	Siape:
Cargo:	Lotação:
Entrada em exercício no IFMG:	Data de Nascimento:
E-mail institucional:	Celular:

Vem solicitar a V.S.^a o registro de sua candidatura, à eleição como membro integrante da Comissão Interna de Supervisão-CIS/PCCTAE do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação de que trata o §3º do artigo 22 da Lei 11.091, de 12/01/2005, e declara estar ciente dos deveres e direitos inerentes aos membros da CIS e da norma regulamentadora que disciplina a realização das eleições. Declara, ainda, estar ciente dos seguintes documentos: Portaria nº 2.519/MEC, de 15/07/2005; Portaria nº 2.562/MEC, de 21/07/2005; Normas da eleição para Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE no IFMG, triênio 2024-2026, com seus anexos.

(local) _____, _____ de _____ de 2024.

Candidato(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COMISSÃO ELEITORAL

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE:

Nome:	Siape:
Cargo:	Lotação:
E-mail institucional:	Celular:

Nome do denunciado: _____

Motivo: _____

Fundamentação:

(local) _____, _____ de _____ de 2024.

Recurante

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Assistente em Administração**, em 12/07/2024, às 12:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 12/07/2024, às 14:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1970522** e o código CRC **B2F8A8F2**.

23208.001498/2024-82

1970522v1